



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.080/2021

EDITAL COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Mauro Marcos da Rocha Júnior** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 119 de 16 de fevereiro de 2021 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/05/2021 às 17:00 (dezessete horas).

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 14/06/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14/06/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: w.w.w.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARAXÁ/MG** conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

1.3. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

1.4. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1.6. Para a COTA RESERVADA E COTA EXCLUSIVA, somente as empresas enquadradas como (MEI - ME - EPP), poderão apresentar proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.4. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.5.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.7.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.7.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.7.10. Fica assegurada uma cota de aproximadamente 17,22% (dezesete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor total do objeto a ser licitado, para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do disposto Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

2.8.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.8.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.8.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.8.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.8.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.09. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.13. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

2.16. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do artigo 3º da referida Lei.



3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

4.10.2. Para a cota reservada de 25%, somente poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

48, inciso III da LC nº 123/2006, que estabelece a reserva de cotas para as MICROEMPRESAS e EPP's.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses no que couber.

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.6. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.

5.1.7. Para os itens 67.556 e 67.475, a proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital.

a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de Entrega: Departamento de Transportes, localizado na Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item 04 do Termo de Referência.

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP;

6.23.1. Conforme instituído no Art. 48 inciso II da Lei 123/06, fica reservada uma cota no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.23.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (ANEXO IV), conforme situações previstas no artigo 48, inciso II da Lei nº 123/06, ressalvado o seguinte:

6.23.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

6.23.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ser pela cota de menor preço, (ou vice e versa).

6.24. O Pregoeiro poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

9.1.1 – PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 – PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.1.3 – PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

OBSERVAÇÃO: Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3. constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

9.1.4 - PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

9.2. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos previstos no item **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, desde que nele os conste e observada a data de validade de cada documento. Deverá ser apresentado os documentos exigidos neste Edital e que não constem no CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.7. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.15., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

15.9. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

16 – DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

17.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



17.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.16. Efetuar garantia mínima de 12(doze) meses no que couber.

17.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto, no que couber.

17.18. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATADO**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19 – DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20 - DA PRORROGAÇÃO:



20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3. e 21.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

22 – DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2021** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.12.01.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 604 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Serviços de Limpeza Pública

02.12.01.15.452.0843.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 659 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção e Melhorias de Vias Públicas

02.12.01.15.452.0831.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 613 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Praças e Jardins, Parques e Jardins

02.12.01.04.122.0001.2.099.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 569 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Ref. Adapt. Prédios Alugados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.12.01.04.122.0001.2.098.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 566 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção dos Próprios Municipais

24 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25 – DA ASSINATURA DIGITAL

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1.A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2.A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3.A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 26 de maio de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.080/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARAXÁ/MG** conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo é necessária para atender as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Araxá/MG.

3.2. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei complementar Nº 123/2006. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

3.3. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar Nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas.
- b) COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Itens	AMPLA/ EXCLUSIVA	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Valor Mínimo do Intervalo de Lances
1	Exclusiva	59028	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS. ANTIFÚNGICO E ANTIMOFO. SELANTE DE CURAACÉTICA, QUE VEDA E VULCANIZA EM TEMPERATURA AMBIENTE MATERIAIS COMO AZULEJO, VIDRO, METAL, CERÂMICA, MADEIRA, ALUMÍNIO E DUTOS DE PLÁSTICO. TEMPO DE AÇÃO MÍNIMA DE 15 MINUTOS E MÁXIMO DE 5 HORAS APÓS APLICAÇÃO. CURA 2MM POR DIA E ESTARÁ COMPLETAMENTE SECO APÓS 24 A 48 HORAS. RESISTE AOS AGENTES CLIMÁTICOS, RAIOS UV E VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS DE -40°C À +100°C. TUBO COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS. USO PROFISSIONAL. TEMPO DE AÇÃO MÍNIMA 15 MINUTOS E CURA TOTAL EM 24 A 48 HORAS. ALTA ADERÊNCIA EM DIVERSOS SUBSTRATOS. USO GERAL.	UN	325	R\$ 19,170	R\$ 6.230,250	R\$ 1,000
2	Exclusiva	3815	ALAVANCA - AÇO FORJADO, CORPO SEXTAVADO: 25 MM, PONTAS TEMPERADAS SENDO, 1 PONTA ALAVANCA CHATA E OUTRA PONTA CÔNICA, LARGURA DA PONTA ALAVANCA CHATA: 66 MM, COMPRIMENTO: 1,80 M	UN	8	R\$ 203,299	R\$ 1.626,392	R\$ 1,000
3	Exclusiva	52239	ALICATE BOMBA D AGUA 12 POLEGADAS. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. COM NO MÍNIMO 6 REGULAGENS DE ABERTURA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. ISOLAÇÃO ELÉTRICA: 1000V. CAPACIDADE: 60MM. MEDIDA: 12"	UN	4	R\$ 46,998	R\$ 187,992	R\$ 1,000
4	Exclusiva	32603	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM BICO RETO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO POLIDO. FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR.	UN	8	R\$ 43,762	R\$ 350,096	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			USOPROFISSIONAL E HOBBY. COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. MEDIDA TOTAL MÍNIMA: 10 POLEGADAS (224MM). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 85MM. MORDENTE ENDURECIDOS. CABO ANATÔNICO. UTILIZAÇÃO: SEGURAR COM FIRMEZA, FIXAR PEÇAS, PRENDERE TRAVAR, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, CRIMPAR TERMINAIS					
5	Exclusiva	44909	ALICATE REBITADOR. FERRAMENTA ADEQUADA PARA AGILIZAR MONTAGENS COM REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMOMOLIBDNÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2MM, 4.0MM, 4.8MM, 6.0MM E 6.4MM.TAMANHO: 16,5 POLEGADAS. PESO: 1.65 KG. DIMENSÕES (CXLXA): 48X14X5 CENTÍMETROS	UN	3	R\$ 46,217	R\$ 138,651	R\$ 1,000
6	Exclusiva	23915	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PARA SEGURAR SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. PARTE INTERNA DO CABO(REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PARA PRENSAR TERMINAIS. COM ALICATE DE CABO ISOLADO PARA 1000V. FINALIDADES ESPECÍFICAS DE USO: CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETROMÁXIMO DE 2 MM. DUPLA PROTEÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 201MM DE COMPRIMENTO X 29MM DE ALTURA D ACABEÇA FECHADA X 58MM DE ALTURA X 13MM DE ESPESSURA DA CABEÇA X 13MM DE ESPESSURA DO CABO.	UN	5	R\$ 41,224	R\$ 206,120	R\$ 1,000
7	Exclusiva	52199	ANCINHO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 12 DENTES. SAE 1045 3MM. CABO DE MADEIRA COM NOMÍNIMO 120CM. ACABAMENTO PINTADO.	UN	50	R\$ 25,973	R\$ 1.298,650	R\$ 1,000
8	Exclusiva	59030	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE DE NO MÍNIMO 280 GRAMAS. CORPO EM CHAPAS DE AÇOCARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PARA TUBO DE SILICONE DE 9". DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 225MM DE LARGURA X 380MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ALTURA	UN	6	R\$ 20,618	R\$ 123,708	R\$ 1,000
9	Exclusiva	26262	ARAME FARPADO - 500 MTS.	UN	50	R\$ 651,081	R\$ 32.554,050	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			ARAME FARPADO GALVANIZADO. ARAME MALEÁVEL. INDICADO PARA REGIÕES RURAIS E URBANAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO COM 500 METROS DE COMPRIMENTO. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA: 250 KGF. GALVANIZAÇÃO LEVE. DIÂMETRO MÍNIMO 1,6MM					
10	Exclusiva	67355	ARAME GALVANIZADO. ARAME LISO DE AÇO. BITOLA 14X16 (2,2X2,7MM) COMPRIMENTO 1250METROS. DIMENSÃO 6X75X75CM PESO 45,7KG. MATERIAL DURO MÉDIO TEOR DE CARBONO APLICAÇÃO EM CERCAMENTOS CLASSE 600 KGF.	RL	50	R\$ 1.029,479	R\$ 51.473,950	R\$ 5,000
11	Ampla	30921	ARAME OVALADO 1000M (2,7 X 2,2MM). FABRICADO COM ARAME DE ALTO TEOR DE CARBONO.RESISTENTE E MALEÁVEL. CAMADA DE ZINCO LEVE. MEDIDAS: 1000 METROS DE COMPRIMENTO (2,70X2,20MM) DE DIÂMETRO DO FI. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF.	RL	117	R\$ 973,476	R\$113.896,692	R\$ 5,000
12	Cota Reservada para ME e EPP	69018	ARAME OVALADO 1000M (2,7 X 2,2MM). FABRICADO COM ARAME DE ALTO TEOR DE CARBONO.RESISTENTE E MALEÁVEL. CAMADA DE ZINCO LEVE. MEDIDAS: 1000 METROS DE COMPRIMENTO (2,70X2,20MM) DE DIÂMETRO DO FI. CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 700KGF. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	RL	13	R\$ 973,476	R\$ 12.655,188	R\$ 5,000
13	Exclusiva	67535	ARAME PARA SOLDA. VARETA PARA SOLDA TIG S-3, COM BITOLA DE 2,38MM. PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO NO PROCESSO TIG. COMPRIMENTO DA VARETA TIG:1,0 M. CONFORME NORMA AWS A 5.18-93 ER 70 S-3. VARETA TIG EM AÇO CARBONO. VARETA TIG COM ACABAMENTO COBREADO. DIÂMETRO DA VARETA TIG 2,38 MM.	Kg	100	R\$ 66,997	R\$ 6.699,700	R\$ 1,000
14	Exclusiva	29341	ARAME RECOZIDO NUMERO 16. LISO, ROLO COM 1 QUILO	Kg	150	R\$ 28,525	R\$ 4.278,750	R\$ 1,000
15	Exclusiva	33601	ARCO DE SERRA REGULÁVEL. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL. ACABAMENTO CROMADO. CABO FECHADO E EMBORRACHADO. MECANISMO AJUSTÁVEL. USO COM LÂMINAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS. POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL. INDICADO PARA CORTES EM PLÁSTICOS, MADEIRA E METAIS DIVERSOS.	UN	10	R\$ 35,830	R\$ 358,300	R\$ 1,000
16	Exclusiva	549	ARESTA - GRAMPO PARA CERCA, FABRICADO EM AÇO POLIDO. TAMANHO 19X10MM	Kg	150	R\$ 19,351	R\$ 2.902,650	R\$ 1,000
17	Exclusiva	10727	BROCA 5/16. BROCA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. BROCA EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 5/16". BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO. PASTILHA DE METAL DURO. CORPO EM AÇO CROMO. HASTE CILÍNDRICA PARA FURADEIRAS ELÉTRICAS E MANUAIS, FURADEIRAS ESTACIONÁRIAS E	Pç	45	R\$ 56,091	R\$ 2.524,095	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			MOTOSERRAS. UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO DE POSTES, TELHADOS DE FIBROCIMENTO E CAIBROS DE MADEIRA EM GERAL.					
18	Exclusiva	20976	BROCA CHATA DE 3/4". PONTA COM AFIÇÃO ESPECIAL. PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO CARBONO, INDICADA PARA MADEIRA E DERIVADOS (CHAPAS FINAS). DIÂMETRO DA BROCA: 3/4" - 19MM. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 18,2CM DE COMPRIMENTO X 4,8CM DE LARGURA X 0,9CM DE ALTURA	UN	4	R\$ 12,439	R\$ 49,756	R\$ 1,000
19	Exclusiva	67380	BROCA CHATA PARA MADEIRA JOGO COM 6 PEÇAS. BROCAS EM AÇO DE CARBONO. ACABAMENTO CROMADO. PONTAS DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CORPO LONGO E TEMPERADO COM TRATAMENTO TÉRMICO. UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO EM MADEIRAS. ACOMPANHA ESTOJO RÍGIDO E MARCAÇÃO DAS MEDIDAS. DUREZA DAS PARTES DE CORTE E 45-54 HRC. ENGATE SEXTAVADO. JOGO DE BROCAS CHATA PARA MADEIRA, NÚMEROS 10, 12, 16, 18, 20 E 25MM.	JG	4	R\$ 34,467	R\$ 137,868	R\$ 1,000
20	Exclusiva	67382	BROCA EM AÇO CARBONO PARA MADEIRA JOGO COM 13 PEÇAS. ACOMPANHA ESTOJO. MEDIDAS EM MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 3,2, 3,5, 4, 4,5, 4,8, 5, 6 E 6,5MM E MEDIDAS EM POLEGADAS: 1/16, 5/64, 3/12, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 13/64, 7/32, 15/64, 1/4 POLEGADAS.	JG	4	R\$ 56,000	R\$ 224,000	R\$ 1,000
21	Exclusiva	65022	BROCA FRESA 10MM P/ DOBRADIÇA MADEIRA. UTILIZADA PARA INSTALAR DOBRADIÇAS EM MADEIRA, LAMINADOS E MADEIRA Prensada. ESPECIFICAÇÕES: 10MM DE DIÂMETRO DO FURO X 60MM DE TAMANHO TOTAL	UN	30	R\$ 41,283	R\$ 1.238,490	R\$ 1,000
22	Exclusiva	65023	BROCA FRESA 15MM PARA DOBRADIÇA MADEIRA. UTILIZADA PARA INSTALAR DOBRADIÇAS EM MADEIRA, LAMINADOS E MADEIRA Prensada. ESPECIFICAÇÕES: 10MM DE DIÂMETRO DO FURO X 60MM DE TAMANHO TOTAL	UN	30	R\$ 32,793	R\$ 983,790	R\$ 1,000
23	Exclusiva	65024	BROCA FRESA 20MM P/ DOBRADIÇA MADEIRA. UTILIZADA PARA INSTALAR DOBRADIÇAS EM MADEIRA, LAMINADOS E MADEIRA Prensada. ESPECIFICAÇÕES: 10MM DE DIÂMETRO DO FURO X 60MM DE TAMANHO TOTAL	UN	30	R\$ 33,390	R\$ 1.001,700	R\$ 1,000
24	Exclusiva	65025	BROCA FRESA 25MM P/ DOBRADIÇA MADEIRA. UTILIZADA PARA INSTALAR DOBRADIÇAS EM MADEIRA, LAMINADOS E MADEIRA Prensada. ESPECIFICAÇÕES: 10MM DE DIÂMETRO DO FURO X 60MM DE TAMANHO TOTAL	UN	30	R\$ 50,910	R\$ 1.527,300	R\$ 1,000
25	Exclusiva	65021	BROCA FRESA 35MM P/ DOBRADIÇA MADEIRA. UTILIZADA PARA INSTALAR DOBRADIÇAS EM MADEIRA, LAMINADOS E MADEIRA Prensada. ESPECIFICAÇÕES: 35MM DE DIÂMETRO DO FURO X 60MM DE TAMANHO TOTAL X	UN	30	R\$ 39,933	R\$ 1.197,990	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			45MM DE TAMANHO DA HASTE X 8MM DE DIÂMETRO DA HASTE X 12MM DE DIÂMETRO DA HASTE (PARTE GROSSA)					
26	Exclusiva	67356	BROXA RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO.	UN	100	R\$ 9,887	R\$ 988,700	R\$ 0,500
27	Exclusiva	31519	BROXA RETANGULAR. MEDIDA APROXIMADA 152MM DE COMPRIMENTO X 56MM DE PROFUNDIDADE	UN	100	R\$ 13,406	R\$ 1.340,600	R\$ 1,000
28	Exclusiva	67671	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 10MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6,0X65MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM DE COMPRIMENTO X 10MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 6,0X65MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 0,913	R\$ 91,300	R\$ 0,100
29	Exclusiva	67672	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 12MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5,94X75MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 60MM DE COMPRIMENTO X 12MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 5,94X75MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 1,035	R\$ 103,500	R\$ 0,100
30	Exclusiva	67649	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 4MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 2,5X25MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20MM DE COMPRIMENTO X 4MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 2,5X25MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 0,697	R\$ 69,700	R\$ 0,100
31	Exclusiva	11828	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 5MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X32MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25MM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 3,5X32MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 0,737	R\$ 73,700	R\$ 0,100
32	Exclusiva	6126	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 6MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,9X32MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28MM DE COMPRIMENTO X 6MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO.	UN	100	R\$ 0,648	R\$ 64,800	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 3,9X32MM;CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.					
33	Exclusiva	22305	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 7MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5X45MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 35MM DE COMPRIMENTO X 7MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 4,5X45MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 0,697	R\$ 69,700	R\$ 0,100
34	Exclusiva	21849	BUCHA PLÁSTICA PARA ALVENARIA 8MM COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,8X55MM. INDICADO PARA ALVENARIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 8MM DE DIÂMETRO. BUCHA FABRICADA EM PLÁSTICO POLIETILENO. PARAFUSO EM AÇO, MEDINDO 4,8X55MM; CABEÇA CHATA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	100	R\$ 0,507	R\$ 50,700	R\$ 0,100
35	Exclusiva	67358	CABO DE AÇO POLIDO, ALMA DE FIBRA, 9,53 MM - 3/8", 6 X 37M. DIÂMETRO DO CABO DE AÇO: 3/8" - 9,53MM. TIPO DE ALMA DO CABO DE AÇO: AF - ALMA DE FIBRA. CONSTRUÇÃO DO CABO DE AÇO: 6 X 37 M. CATEGORIA DE RESISTÊNCIA DO CABO DE AÇO: 1.770 N/MM². CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE AÇO: 47,42 KN. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DO CABO DE AÇO: 4836 KGF. TIPO DE TORÇÃO DO CABO DE AÇO: TRD - TORÇÃO REGULAR A DIREITA. NORMA DO CABO DE AÇO: ABNT NBR ISO 2408. CONSTRUÇÃO DA PERNA DO CABO DE AÇO: 1-6/12/18. LUBRIFICAÇÃO NO CABO DE AÇO. MASSA APROXIMADA KG/M DO CABO DE AÇO: 0,35 KG/M. BOBINA COM 500 METROS.	RL	8	R\$ 7.251,883	R\$ 58.015,064	R\$ 20,000
36	Exclusiva	1985	CABO PARA ENXADA, CONFECCIONADO EM MADEIRA MISTA EUCALIPTO/CEDRINHO. FORMATO OVAL/ROLIÇO COM NO MÍNIMO 1,50M.	UN	500	R\$ 21,733	R\$ 10.866,500	R\$ 1,000
37	Exclusiva	23037	CABO PARA PICARETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA EUCALIPTO/CEDRINHO. FORMATO OVAL/ROLIÇO COM NO MÍNIMO 94CM	UN	300	R\$ 20,236	R\$ 6.070,800	R\$ 1,000
38	Exclusiva	4445	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 15,809	R\$ 474,270	R\$ 1,000
39	Exclusiva	8617	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	Pç	30	R\$ 18,728	R\$ 561,840	R\$ 1,000
40	Exclusiva	14747	CADEADO 30MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 22,937	R\$ 688,110	R\$ 1,000
41	Exclusiva	25949	CADEADO 35MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO	UN	30	R\$ 27,673	R\$ 830,190	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

42	Exclusiva	19451	INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 32,595	R\$ 977,850	R\$ 1,000
43	Exclusiva	29297	CADEADO 45MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 42,633	R\$ 1.278,990	R\$ 1,000
44	Exclusiva	21472	CADEADO 50MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 47,279	R\$ 1.418,370	R\$ 1,000
45	Exclusiva	47220	CADEADO 60MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES	UN	30	R\$ 74,990	R\$ 2.249,700	R\$ 1,000
46	Exclusiva	14129	CADEADO DE HASTE LONGA 40X70	UN	20	R\$ 42,467	R\$ 849,340	R\$ 1,000
47	Exclusiva	67876	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS. PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS. PAREDES ESTRUTURAIS DURÁVEIS E ROBUSTA. VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA INTEGRADA EM TODAS AS UNIDADES. ALÇAS DOBRÁVEIS PARA TRANSPORTE MANUAL E FIXAÇÃO EM SUPORTE DO CARRO. GANCHO METÁLICO PARA TRAVAR O ORGANIZADOR DO MECANISMO DE FECHADURA DO CARRO. BANDEJA REMOVÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 310MM DE ALTURA X 335MM DE LARGURA X 554MM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 40KG. ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65	UN	50	R\$ 130,693	R\$ 6.534,650	R\$ 1,000
48	Exclusiva	3687	CÂMARA DE AR DE 3.25 X 8". PARA CARRINHO DE MÃO. SEM EMENDA. FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 100KG. MEDIDA: 3.25 X 8". PRESSÃO MÁXIMA: 25 PSI (LIBRAS/POL2). ÍNDICE DE CARGA A	UN	200	R\$ 26,019	R\$ 5.203,800	R\$ 1,000
49	Exclusiva	19947	CATRACA PARA CERCA DE ARAME LISO. PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. ESTICA ATÉ 1000 METROS DE ARAME LISO EM TERRENOS PLANOS. RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2500KGF. PODE SER USADA EM ESTUFAS, FRUTICULTURA, CERCAS PARACAPRINOS, OVINOS, BOVINO E ANIMAIS SILVESTRES E DEMAIS UTILIDADES. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CATRACA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. SUPORTA ATÉ 2500KGF. DIMENSÕES APROXIMADO DO PRODUTO AXCXL: 4CM DE ALTURA X 6CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 200 GRAMAS	UN	420	R\$ 10,071	R\$ 4.229,820	R\$ 1,000
50	Exclusiva	52200	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO, TIPO LIGHT. CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO. AÇO SAE 1045	UN	10	R\$ 69,984	R\$ 699,840	R\$ 1,000
51	Exclusiva	67359	CAVADEIRA ARTICULADA, BICO LIGHT. LAMINA EM AÇO FORJADO, SAE 1070. COM BATENTE ENTRE	UN	10	R\$ 72,333	R\$ 723,330	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			OS CABOS. CABO EM MADEIRA REFORÇADA COM 130CM DE COMPRIMENTO.					
52	Exclusiva	67363	CHAVE AJUSTÁVEL. FABRICADA EM AÇO - LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA LIXADA. MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO. COMPRIMENTO: 457MM (18"). CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 53MM	UN	10	R\$ 235,537	R\$ 2.355,370	R\$ 5,000
53	Exclusiva	44889	CHAVE DE GRIFO 10 POLEGADAS. CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E FERRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANDÍBULAS FORJADAS TEMPERADAS. CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO DE 32MM. ABERTURADOS MORDENTES REGULÁVEIS.	UN	3	R\$ 54,393	R\$ 163,179	R\$ 1,000
54	Exclusiva	44890	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS. CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E FERRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANDÍBULAS FORJADAS TEMPERADAS. CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO. ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 38,5CM DE ALTURA X 9,5CM DE LARGURA X 4,5CM DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO: 1,37 GRAMAS	UN	4	R\$ 58,099	R\$ 232,396	R\$ 1,000
55	Exclusiva	45723	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS. CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E FERRO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANDÍBULAS FORJADAS TEMPERADAS. CORPO E PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO. ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 520 X 100 X 34MM. CAPACIDADE APROXIMADA DE ABERTURA: 89MM	UN	3	R\$ 200,277	R\$ 600,831	R\$ 5,000
56	Exclusiva	14361	COLA BRANCA 1000 ML P/ MADEIRA	UN	20	R\$ 18,663	R\$ 373,260	R\$ 1,000
57	Exclusiva	12051	COLHER DE PEDREIRO 10 POLEGADAS COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 10 POLEGADAS (250MM).	UN	100	R\$ 28,345	R\$ 2.834,500	R\$ 1,000
58	Exclusiva	5845	COLHER DE PEDREIRO 8 POLEGADAS COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 8 POLEGADAS (200MM).	UN	100	R\$ 25,089	R\$ 2.508,900	R\$ 1,000
59	Exclusiva	12711	COLHER DE PEDREIRO 9 POLEGADAS COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 9 POLEGADAS (225MM).	UN	100	R\$ 28,883	R\$ 2.888,300	R\$ 1,000
60	Exclusiva	67357	CORDA DE POLIÉSTER. CORDA MULTIFILAMENTOS TRANÇADA 100% POLIÉSTER - PET. MEDIDA 12MM. ROLO COM 11	RL	20	R\$ 199,573	R\$ 3.991,460	R\$ 2,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			METROS E APROXIMADAMENTE 111 QUILOS.					
61	Exclusiva	67475	CORTADOR RISCADOR PISO/PORCELANATO 90CM. CORTADOR PROFISSIONAL PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS COM ATÉ 12MM DE ESPESSURA. GUIAS EM AÇO CROMADO. CARRO-GUIA E BARRA DE ENCOSTO EM ALUMÍNIO INJETADO. APOIO PARA PISO EM ESPUMA TÉCNICA. BASE E SUPORTE DAS GUIAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BARRA DE ENCOSTO EM ALUMÍNIO INJETADO. BANDEJAS PARA APOIO DO PISO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADA. POSSUI CORTE E SEPARAÇÃO NA PRÓPRIA BASE. SINO AUTO POSICIONÁVEL. LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS. RODEL CORTANTE COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. BANDEJAS COM 16 MOLAS DE IMPACTO E 16 TRAVAS. 90CM DE COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE. TAMANHO MÁXIMO DE PISO PARA CORTE DIAGONAL: 64X64CM. ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE 12MM. RODÊIS PARA SUBSTITUIÇÃO: 80MM / 80MM DUPLO. MEDIDAS APROXIMADAS: 1095MM DE COMPRIMENTO X 220MM DE LARGURA X 110MM DE ALTURA.	UN	1	R\$ 357,224	R\$ 357,224	R\$ 5,000
62	Exclusiva	61583	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO. DENTES DE 15MM E VÃOS DE 11MM, NO MÍNIMO. CABO ANATÔMICO. TAMANHO 11X29CM.	UN	100	R\$ 44,912	R\$ 4.491,200	R\$ 1,000
63	Exclusiva	45678	DESEMPENADEIRA EM PVC. INJETADA COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS DO PRODUTO: 18X30CM.	UN	100	R\$ 13,257	R\$ 1.325,700	R\$ 1,000
64	Exclusiva	67365	DESEMPENADEIRA ESTRIADA EM PVC. INJETADA COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS DO PRODUTO: 18X30CM.	UN	100	R\$ 18,069	R\$ 1.806,900	R\$ 1,000
65	Exclusiva	61586	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA, FORJADA EM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NO REBOCO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 25MM X 150MM LARGURA X 25MM ESPUMA DE ESPONJA.	UN	100	R\$ 20,022	R\$ 2.002,200	R\$ 1,000
66	Exclusiva	51666	DISCO DE CORTE DE 7 POR 1/6	UN	100	R\$ 9,598	R\$ 959,800	R\$ 1,000
67	Exclusiva	67366	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM. PARA MATERIAIS RÚSTICOS COMO CONCRETO, TIJOLOS, ALVENARIA E TELHAS. CORTES A SECO OU REFRIGERADO. DISCO COMPOSTO POR GRÃOS DE DIAMANTE FIXADOS ATRAVÉS DE UMA LIGA METÁLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SEGMENTADO DIÂMETRO EXTERNO 180MM. DIÂMETRO INTERNO 22,23MM.	UN	30	R\$ 24,547	R\$ 736,410	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			ROTAÇÃO RPM 8.500. ROTAÇÃO MÁXIMA 80M/SEG.					
68	Exclusiva	67367	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 24 DENTES. DISCO DE CORTE EM ALUMÍNIO 10 POLEGADAS X .110". DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 255MM. FURO 30MM. ANEL 25.4/15.88MM. ESPESSURA DO DENTE 2.8MM. ESPESSURA DO DISCO 2MM. ÂNGULO DO DENTE 25. FORMATO DO DENTE:ATB. 24 DENTES.	UN	30	R\$ 20,267	R\$ 608,010	R\$ 1,000
69	Exclusiva	67472	DISCO SERRA MÁRMORE CORTE GRANITO E MÁRMORE. TIPO TURBO. MEDIDAS: 110MM DE DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE X 20MM DE FURO. PARA CORTES RÁPIDOS E ACABAMENTO.	UN	100	R\$ 33,227	R\$ 3.322,700	R\$ 1,000
70	Exclusiva	8824	DOBRADIÇA EM AÇO INOX POLIDO. MEDIDAS 3 1/2 X 3 POLEGADAS. EMBALAGEM/CARTELA COM 3 UNIDADES. COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	UN	60	R\$ 6,818	R\$ 409,080	R\$ 1,000
71	Exclusiva	67647	EMPUNHADURA PARA TALHadeira TIPO MANUAL. PRODUZIDA EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM DE ALTURA X 9MM DE LARGURA X 9MM DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 24,490	R\$ 2.449,000	R\$ 1,000
72	Exclusiva	67372	ENXADA GOIVADA LARGA C/ CABO 1,50M. ENXADA LARGA COM CABO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. LÂMINA TAMANHO 2,5, COM ÂNGULO FECHADO EM RELAÇÃO AO CABO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM. SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DA ENXADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM DE ALTURA X 29,5CM DE LARGURA X 1,45CM DE COMPRIMENTO.	UN	300	R\$ 60,892	R\$ 18.267,600	R\$ 1,000
73	Ampla	1553	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 1/2 POLEGADAS, COM OLHO DE 38MM. COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	1350	R\$ 66,297	R\$ 89.500,950	R\$ 1,000
74	Cota Reservada para ME e EPP	69184	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 1/2 POLEGADAS, COM OLHO DE 38MM. COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.(DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UN	150	R\$ 66,297	R\$ 9.944,550	R\$ 1,000
75	Exclusiva	2617	ENXADÃO, COM OLHO DE 38MM. COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,30 METROS.	UN	30	R\$ 66,783	R\$ 2.003,490	R\$ 1,000
76	Exclusiva	19212	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, CÉRDAS DE AÇO CARBONO E TRÊS FILEIRAS	Pç	20	R\$ 10,323	R\$ 206,460	R\$ 1,000
77	Exclusiva	67373	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA COM FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 3 POLEGADAS - 76,2MM	UN	60	R\$ 16,803	R\$ 1.008,180	R\$ 1,000
78	Exclusiva	27118	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30CM.	UN	100	R\$ 25,159	R\$ 2.515,900	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			ESQUADRO COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO MÍNIMO 30CM					
79	Exclusiva	67370	ESTILETE TRAPEZOIDAL RETRÁTIL COM TROCA AUTOMÁTICA DE LÂMINAS. CORPO METÁLICO RESISTENTE. CABO EMBORRACHADO. LÂMINA TRAPEZOIDAL PERMITINDO O USO DAS DUAS PONTASSEM A NECESSIDADE DE QUEBRA PARA DESCARTE. PERFIL TRAPEZOIDAL. USO DE 3 POSIÇÕES DIFERENTES DA LAMINA. COM 6 (SEIS) LÂMINAS, SENDO 5 (CINCO) PARA RESERVA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10 LÂMINAS. ERGONOMIA COM APOIO PARA OS DEDOS.DESIGN COM PONTOS EMBORRACHADOS. FURO NO CABO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM.	UN	10	R\$ 20,770	R\$ 207,700	R\$ 1,000
80	Exclusiva	44901	FAÇÃO COM LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO MEDINDO 14 POLEGADAS. FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 480MM DE COMPRIMENTO X 48MM DE LARGURA X 22MM DE ALTURA. PESO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.	UN	6	R\$ 24,060	R\$ 144,360	R\$ 1,000
81	Exclusiva	26909	FECHADURA INTERNA 40MM. CROMADA. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. 2 CHAVES	UN	50	R\$ 62,671	R\$ 3.133,550	R\$ 1,000
82	Exclusiva	34305	FECHADURA INTERNA 40MM. FUMÉ. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. COM 2 CHAVES	UN	50	R\$ 59,078	R\$ 2.953,900	R\$ 1,000
83	Exclusiva	34306	FECHADURA PARA BANHEIRO 40MM. FUMÉ. COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA. COM 2 CHAVES	UN	50	R\$ 59,078	R\$ 2.953,900	R\$ 1,000
84	Exclusiva	6919	FOICE METÁLICA, TIPO SÃO PAULO, COM OLHO DE 35MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO	UN	20	R\$ 65,123	R\$ 1.302,460	R\$ 1,000
85	Exclusiva	67374	GARFO FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CORPO EM AÇO CARBONO. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO120 CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GARFO FORCADO: 19,5CM DE ALTURA X18CM DE LARGURA X 1,28 METROS DE COMPRIMENTO. 4 DENTES.	UN	30	R\$ 118,847	R\$ 3.565,410	R\$ 2,000
86	Exclusiva	3343	GARFO FORCADO RETO DE ARAME COM 4 DENTES EM AÇO. CORPO EM AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GARFO FORCADO: 15,6CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA X 29,7CM DE COMPRIMENTO. RETO COM 4 DENTES.	UN	30	R\$ 92,643	R\$ 2.779,290	R\$ 1,000
87	Exclusiva	32779	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS. BOCAL REMOVÍVEL. GARRAFA QUE SERVE SEM TIRAR A TAMPA. TAMPA TIPO ROSCA, PLÁSTICA,	UN	150	R\$ 42,304	R\$ 6.345,600	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			REFORÇADA E ATÓXICA QUE SERVE DE COPO. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. BOCAL LARGO PARA ENTRADA DE LÍQUIDOS E CUBOS DEGELO. PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES. COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS.					
88	Exclusiva	40139	GRAMPO DE FERRO PARA TRAVAMENTO DE TESOURA DE MADEIRA - TELHADO. PEÇA COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, 5,5CM DE LARGURA (ENTRE AS ABAS), 11,50CM DE COMPRIMENTO DE CHAPA. COM PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES APÓS CHAPA DE FERRO REFORÇADA . GRAMPO 7/16 POLEGADAS E ROSCA DE 1/2 POLEGADAS	UN	40	R\$ 29,467	R\$ 1.178,680	R\$ 1,000
89	Exclusiva	67389	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETALICA CONFECCIONADA EM AÇO FLEXÍVEL. 12 POLEGADAS. CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO COM 24 DENTES POR POLEGADA. DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	UN	20	R\$ 10,447	R\$ 208,940	R\$ 1,000
90	Exclusiva	22592	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETALICA CONFECCIONADA EM AÇO FLEXÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 300X13X0,60. CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO COM 18 DENTES POR POLEGADA. DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	UN	65	R\$ 10,447	R\$ 679,055	R\$ 1,000
91	Exclusiva	2014	LANTERNA GRANDE TIPO HOLOFOTE LÂMPADA EM LED. PRODUTO RECARREGÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 30W. BATERIA 15000 MAH. CARGA COMPLETA EM 10 HORAS. 6 HORAS DE USO LIGADA. TAMANHO APROXIMADO 20X13X15CM. FONTE CARREGAMENTO BIVOLT 110/220V. ALÇA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM 5V DC. LÂMPADA LED	UN	5	R\$ 160,007	R\$ 800,035	R\$ 2,000
92	Exclusiva	5861	LÁPIS DE USO PROFISSIONAL PARA CARPINTEIRO. LÁPIS PARA ESCRITA EM MADEIRA.	UN	100	R\$ 2,955	R\$ 295,500	R\$ 1,000
93	Exclusiva	8754	LIMA CHATA DE 8" (200MM). INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, TEMPARADA E JATEADA. MEDIDA: 8". 17,5MM DE LARGURA X 3,2MM DE ESPESSURA.	UN	600	R\$ 17,819	R\$ 10.691,400	R\$ 1,000
94	Exclusiva	28773	LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO. LINHA EM POLIETILENO RESISTENTE E TRANÇADA. COM CARRETEL PLÁSTICO RESISTENTE. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO X 1,2MMDE ESPESSURA DA LINHA	RL	60	R\$ 9,084	R\$ 545,040	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

95	Exclusiva	67391	LONA ENCERADA DE POLIETILENO. ESPESSURA 200 MICRA. CANTOS REFORÇADOS. ILHÓSES METÁLICOS A CADA 1 METRO. FIO SINTÉTICO AO REDOR DA BAINHA. POLIETILENO DE ALTA EBAIXA DENSIDADE COM ADITIVO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA. MEDIDA 20X20 METROS.	UN	10	R\$ 218,633	R\$ 2.186,330	R\$ 2,000
96	Exclusiva	24567	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL. MEDIDAS 5/16" DE DIÂMETRO X 1,5MM DE ESPESSURA. PRODUTO RESISTENTE	M.	40	R\$ 2,347	R\$ 93,880	R\$ 0,100
97	Exclusiva	59032	MANTA ASFÁLTICA, ADESIVA E ALUMINIZADA. MEDIDA 20CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	RL	200	R\$ 68,771	R\$ 13.754,200	R\$ 1,000
98	Exclusiva	67463	MAQUINA MANUAL PARA APLICAR TEXTURA / CHAPISCO. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO. PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALÇA ANATÔMICA E REGULAGEM DE PRESSÃO DASPALHETAS.	UN	3	R\$ 129,220	R\$ 387,660	R\$ 1,000
99	Exclusiva	67392	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA. CABEÇA FORJADA EM AÇO. CABO FEITO EM MADEIRA REFORÇADA. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E CABEÇA COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E BATENTESTEMPERADOS POR INDUÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO COM O CABO CONTRA BATIDAS EM FALSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 260MM DE COMPRIMENTO TOTAL. PESODA CABEÇA 1KG	UN	80	R\$ 27,348	R\$ 2.187,840	R\$ 1,000
100	Exclusiva	44898	MARRETA COM ACABAMETO OITAVADO. PESO APROXIMADO 1,5KG. COM CABO DE MADEIRA ROLIÇO ENVERNIZADO.	UN	80	R\$ 49,023	R\$ 3.921,840	R\$ 1,000
101	Exclusiva	67448	MARRETA QUADRADA 1,5KG COM CABO MADEIRA. CABEÇA EM AÇO, PUNHO E CABO EM MADEIRA. PESO: 1500 GRAMAS. MEDIDA 280MM.	UN	80	R\$ 48,127	R\$ 3.850,160	R\$ 1,000
102	Exclusiva	63912	MARRETA QUADRADA 2KG. FABRICADA EM AÇO FORJADO COM CABO MADEIRA. PESO SEM CABO:2KG. COMPRIMENTO: 295MM. CABEÇA QUADRADA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 45. FORJADO EVERNIZ PRETO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. PESO BRUTO: 2,1KG	UN	80	R\$ 72,158	R\$ 5.772,640	R\$ 1,000
103	Exclusiva	44897	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 340MM DE COMPRIMENTO X 94,5MM DE COMPRIMENTO DA BORRACHA X 62MM DE DIÂMETRO DA BORRACHA.	UN	50	R\$ 28,425	R\$ 1.421,250	R\$ 1,000
104	Exclusiva	17407	MARTELO DE UNHA JATEADO E ENVERNIZADO. PARA CARPINTEIRO. TAMANHO 25MM. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABODE MADEIRA	UN	70	R\$ 38,924	R\$ 2.724,680	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 323MM DE COMPRIMENTO X 112MM DE ALTURA DA CABEÇA X 25MM DE DIÂMETRO DO OLHO. PESO APROXIMADO 600 GRAMAS.					
105	Exclusiva	6932	MARTELO DE UNHA JATEADO E ENVERNIZADO. PARA CARPINTEIRO. TAMANHO 27MM. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABODE MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: 335MM DE COMPRIMENTO X 120MM DE ALTURA DA CABEÇA X 27MM DE DIÂMETRO DO OLHO. PESO APROXIMADO 700GRAMAS.	UN	70	R\$ 40,143	R\$ 2.810,010	R\$ 1,000
106	Exclusiva	53662	NIVEL DE MÃO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. AMPOLAS DE 360º QUE PERMITEM LEITURA PRECISA. ESTRUTURA RESISTENTE DE ALUMÍNIO EM PERFIL "T". BASE MAGNÉTICA EM FORMA DE FITA COM A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COM 2 AMPOLAS 0º E 90º. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: 14 POLEGADAS DE COMPRIMENTO X 20MM DE LARGURA X 60MM DE ALTURA	UN	60	R\$ 37,068	R\$ 2.224,080	R\$ 1,000
107	Exclusiva	29895	ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, DESENGRIPANTE. SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML. LUBRIFICANTE MULTIUSO CONTRA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UN	24	R\$ 12,797	R\$ 307,128	R\$ 1,000
108	Exclusiva	67471	PÁ DE BICO AJUNTADEIRA - MODELO FRANKFURT, COM CABO. ACABAMENTO PINTADO. OLHO CIRCULAR PARA ENCAIXE DE REBITE. CABO EM MADEIRA TIPO Y. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ÚTIL DA PÁ AJUNTADEIRA: 290MM X LARGURA DA PÁ AJUNTADEIRA: 245MM X COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ AJUNTADEIRA: 370MM X MEDIDA DO OLHO DA PÁ AJUNTADEIRA: 32MM X COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DA PÁ AJUNTADEIRA: 75 CM.	UN	50	R\$ 42,876	R\$ 2.143,800	R\$ 1,000
109	Exclusiva	52192	PÁ METÁLICA DE BICO. COM CORPO EM AÇO SAE 1045 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 48,140	R\$ 2.407,000	R\$ 1,000
110	Exclusiva	52193	PÁ QUADRADA METÁLICA COM CORPO EM AÇO SAE 1045 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 50,402	R\$ 2.520,100	R\$ 1,000
111	Exclusiva	32820	PARAFUSO DE AÇO AUTO ATARRAXANTE - 4X40	UN	1000	R\$ 0,357	R\$ 357,000	R\$ 0,100
112	Exclusiva	67417	PARAFUSO DE AÇO AUTO ATARRAXANTE - 5X50	UN	1000	R\$ 0,397	R\$ 397,000	R\$ 0,100
113	Exclusiva	65019	PARAFUSO PARA TELHA DE	UN	120	R\$ 1,615	R\$ 193,800	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			FIBROCIMENTO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ARRUELA EBORRACHA. PARAFUSO GALVANIZADO. CABEÇA SEXTAVADA. SISTEMA DE APERTO ROSCA SOBERBA. TAMANHO 110MM DE COMPRIMENTO X 5MM DE DIÂMETRO.					
114	Exclusiva	65020	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ARRUELA EBORRACHA. PARAFUSO GALVANIZADO. CABEÇA SEXTAVADA. SISTEMA DE APERTO ROSCA SOBERBA. TAMANHO 110MM DE COMPRIMENTO X 6MM DE DIÂMETRO.	UN	120	R\$ 1,615	R\$ 193,800	R\$ 0,100
115	Exclusiva	28762	PENEIRA FINA TIPO FUBÁ. PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA FUBÁ. ARO DA PENEIRA EM MADEIRA. INDICADA PARA PENEIRAR FUBÁ. FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO. 50CM DE DIÂMETRO. MALHA DA PENEIRA: 16; FIO DA PENEIRA: 32.	UN	30	R\$ 40,079	R\$ 1.202,370	R\$ 1,000
116	Exclusiva	12710	PENEIRA MEDIA TIPO FEIJÃO 60CM. PENEIRA DE MADEIRA PARA FEIJÃO COM 60 CM. FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO. MALHA DA PENEIRA: 06; FIO DA PENEIRA: 24. MATERIAL DO ARO DA PENEIRA: MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 60CM DE LARGURA/DIAMETRO X 2,5CM DE COMPRIMENTO/ALTURA. PESO MÁXIMO 1KG.	UN	30	R\$ 33,769	R\$ 1.013,070	R\$ 1,000
117	Exclusiva	12947	PENEIRA PARA ARROZ. PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA ARROZ COM 60CM. ARO DA PENEIRA EM MADEIRA. INDICADA PARA PENEIRAR ARROZ. FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO. 60CM DE DIÂMETRO. MALHA DA PENEIRA: 10; FIO DA PENEIRA: 28.	UN	30	R\$ 30,422	R\$ 912,660	R\$ 1,000
118	Exclusiva	67473	PICARETA ALVIÃO COM CABO. CHIBANCA. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA COM TAMANHO 4. OLHO OVAL DE 70X45MM. CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, ENVERNIZADO, COM 90CM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA. BUCHA PARA ABSORVER A CONTRAÇÃO DA MADEIRA.	UN	30	R\$ 62,640	R\$ 1.879,200	R\$ 1,000
119	Exclusiva	52198	PICARETA ALVIÃO METÁLICA, 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 90 CM	UN	30	R\$ 62,640	R\$ 1.879,200	R\$ 1,000
120	Exclusiva	20965	PICOLA, MARTELO PARA PEDREIRO DE 2 (DOIS) CORTES. PESO 500 GRAMAS. MARTELO PARAPEDREIRO DE 2 (DOIS) CORTES. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM	UN	100	R\$ 26,974	R\$ 2.697,400	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO. FIXADO POR RESINA EPÓXI. 340MM DE COMPRIMENTO TOTAL.					
121	Exclusiva	30050	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8. FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE.	UN	100	R\$ 55,719	R\$ 5.571,900	R\$ 1,000
122	Exclusiva	67474	PODÃO EM AÇO COM CABO EM MADEIRA - 15,9X9CM. PRODUZIDO EM FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM LÂMINA RESISTENTE E AFIADA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE E AFIÇÃO COM DURABILIDADE DO FIO. AFIÇÃO NAS DUAS LATERAIS DA LÂMINA. OLHO DE 20MM DE DIÂMETRO. CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, ENVERNIZADO, COM NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,3CM DE ALTURA X 9CM LARGURA X 15,9CM DE COMPRIMENTO.	UN	6	R\$ 45,260	R\$ 271,560	R\$ 1,000
123	Exclusiva	67732	PONTEIRA / TALHADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA REFORÇADA, MEDINDO 19X250MM. CORPO DA PONTEIRA/TALHADEIRA EM AÇO CROMO VANÁDIO. PERFIL DO CORPO DA TALHADEIRA SEXTAVADO E ACABAMENTO FOSFATIZADO. EMPUNHADURA DA TALHADEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM DE LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA X 250MM DE COMPRIMENTO DA TALHADEIRA.	UN	100	R\$ 37,047	R\$ 3.704,700	R\$ 1,000
124	Exclusiva	45677	PONTEIRO SEXTAVADO. PONTEIRO COM BARRA SEXTAVADA. CORPO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO FOSFATIZADO. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. BARRA SEXTAVADA. TAMANHO 3/4 POLEGADAS DE LARGURA X 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO 600GRAMAS.	UN	100	R\$ 25,250	R\$ 2.525,000	R\$ 1,000
125	Exclusiva	67415	PREGO 10X10 SEM CABEÇA. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 10X10. PREGO SEM CABEÇA. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 23,689	R\$ 947,560	R\$ 1,000
126	Exclusiva	4546	PREGO 10X10. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 10X10. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 23,960	R\$ 958,400	R\$ 1,000
127	Exclusiva	18471	PREGO 12X12 SEM CABEÇA.	Kg	40	R\$ 18,202	R\$ 728,080	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 12X12. PREGO SEM CABEÇA. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACOPLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
128	Exclusiva	1394	PREGO 12x12. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 12X12. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 17,699	R\$ 707,960	R\$ 1,000
129	Exclusiva	47384	PREGO 16X21. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 16X21. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 19,409	R\$ 776,360	R\$ 1,000
130	Exclusiva	67416	PREGO 16X24. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 16X24. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 18,825	R\$ 753,000	R\$ 1,000
131	Exclusiva	10029	PREGO 17X27 COM CABEÇA. PREGO GALVANIZADO. PREGO COM CABEÇA, CORPO LISO, CABEÇACÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. DIMENSÃO: 2.1/2 POLEGADAS X 11BWG. PACOTE COM 1 QUILO.	Kg	30	R\$ 18,319	R\$ 549,570	R\$ 1,000
132	Exclusiva	25636	PREGO 18X36. PREGO EM AÇO BAIXO CARBONO. ACABAMENTO POLIDO. MEDIDA JP X LPP: 18X 36. MEDIDAS APROXIMADAS: 82,8MM DE COMPRIMENTO X 3,4MM DE DIÂMETRO	Kg	30	R\$ 23,772	R\$ 713,160	R\$ 1,000
133	Exclusiva	21113	PREGO 19X30. PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 19X30. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	41	R\$ 21,149	R\$ 867,109	R\$ 1,000
134	Exclusiva	20691	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 15X15, 1 1/4"x130MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 23,167	R\$ 926,680	R\$ 1,000
135	Exclusiva	22223	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 15X21, COMPRIMENTO APROXIMADO 5CM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	Kg	70	R\$ 25,434	R\$ 1.780,380	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
136	Exclusiva	19010	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 17X21, 2"x110MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	71	R\$ 24,389	R\$ 1.731,619	R\$ 1,000
137	Exclusiva	34313	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 18X24, 2 1/4"x100MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	60	R\$ 23,032	R\$ 1.381,920	R\$ 1,000
138	Exclusiva	34314	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 18X30, 2 3/4"x110MM. COM CABEÇA COMUM. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	109	R\$ 23,152	R\$ 2.523,568	R\$ 1,000
139	Exclusiva	34318	PREGO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO. MEDIDA 22X48. COM CABEÇA COMUM- CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE. PARA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	Kg	40	R\$ 25,185	R\$ 1.007,400	R\$ 1,000
140	Exclusiva	61584	PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO. CALÇO GUIA EM MADEIRA. CORPO FEITO EM AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. CORDÃO CONTENDO 2 METROS, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	65	R\$ 21,280	R\$ 1.383,200	R\$ 1,000
141	Exclusiva	67349	PRUMO MISTO CENTRO/PAREDE. CORPO MACIÇO EM AÇO SAE 1020. CORDÃO DE NYLON DE 2 METROS. TACO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA. PESO 750 GRAMAS.	UN	65	R\$ 37,938	R\$ 2.465,970	R\$ 1,000
142	Exclusiva	67536	REBITE POP ALUMÍNIO 206 - 2.4X6.0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 06MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,327	R\$ 16,350	R\$ 0,100
143	Exclusiva	67537	REBITE POP ALUMÍNIO 208 - 2.4X8.0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 08MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26	Pç	50	R\$ 0,343	R\$ 17,150	R\$ 0,100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			M/M DE COMPRIMENTO.					
144	Exclusiva	44910	REBITE POP ALUMÍNIO 210 - 2,4X10. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 2,4MM DE DIÂMETRO X 10MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,40 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,343	R\$ 17,150	R\$ 0,100
145	Exclusiva	67539	REBITE POP ALUMÍNIO 308 - 3,2X8,0MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 08MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,377	R\$ 18,850	R\$ 0,100
146	Exclusiva	67543	REBITE POP ALUMÍNIO 312 - 3,2X12MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 12MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,50 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,410	R\$ 20,500	R\$ 0,100
147	Exclusiva	67540	REBITE POP ALUMÍNIO 316 - 3,2X16MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 3,2MM DE DIÂMETRO X 16MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 6,5M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 1,80 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,410	R\$ 20,500	R\$ 0,100
148	Exclusiva	67542	REBITE POP ALUMÍNIO 416 - 4,0X16MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 4,0MM DE DIÂMETRO X 16MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 8M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 2,20 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,410	R\$ 20,500	R\$ 0,100
149	Exclusiva	67544	REBITE POP ALUMÍNIO 422 - 4,0X22MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 4,0MM DE DIÂMETRO X 22MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 8 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 2,20 M/M DE DIAMETRO. PREGO: 26 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,510	R\$ 25,500	R\$ 0,100
150	Exclusiva	67545	REBITE POP ALUMÍNIO 625 - 6,2X25MM. REBITE DE REPUXO, CORPO EM ALUMÍNIO. MANDRIL DE AÇO. MEDIDAS: 6,2MM DE DIÂMETRO X 25MM DE COMPRIMENTO. ABA COM 12 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 3,16 M/M DE DIAMETRO. PREGO COM 30 M/M DE COMPRIMENTO.	Pç	50	R\$ 0,577	R\$ 28,850	R\$ 0,100
151	Exclusiva	118	RÉGUA DE ALUMÍNIO GRANDE. RÉGUA DE ALUMÍNIO INDICADO PARA ALINHAMENTO DE SUPERFÍCIES COMO REBOCO E PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3" DE LARGURA X 1 1/2" DE ALTURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 64,290	R\$ 3.214,500	R\$ 0,100
152	Exclusiva	26043	RÉGUA PARA PEDREIRO.	UN	50	R\$ 38,900	R\$ 1.945,000	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			CONFECCIONADA EM ALUMINIO, LEVE, RESISTENTE, SUPER REFORÇADA (COM MAIS ALUMÍNIO). TAMPA NAS PONTAS. 2 METROS DE COMPRIMENTO. UTILIZADA PARAREBOCAR PAREDES, FAZER CONTRA PISO E COLOCAR CERÂMICAS E AZULEJOS.					
153	Exclusiva	67476	SACHO CORAÇÃO C/ CABO DE MADEIRA. FABRICADO EM AÇO CARBONO AO BORO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM 2 (DUAS) EXTREMIDADES. SACHO CORAÇÃO METÁLICO, COM OLHO DE 29 MM E CABO DE MADEIRA DE 110CM DE COMPRIMENTO.	UN	60	R\$ 37,465	R\$ 2.247,900	R\$ 1,000
154	Exclusiva	12047	SERROTE CARPINTEIRO COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. TAMANHO 24 POLEGADAS. SERROTE PROFISSIONAL. LÂMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. DENTES TRAVADOS, SENDO 7 DENTES POR POLEGADA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES.	UN	14	R\$ 57,620	R\$ 806,680	R\$ 1,000
155	Exclusiva	23921	SOMBRITE - TELA SOMBRITE COM 50% DE SOMBREAMENTO E 1,50 METROS LINEAR DE LARGURA	M.	60	R\$ 9,568	R\$ 574,080	R\$ 1,000
156	Exclusiva	61556	SUPORTE PARA PIA 50X30	UN	16	R\$ 15,733	R\$ 251,728	R\$ 1,000
157	Exclusiva	45676	TALHADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIO. AÇO TEMPERADO SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA. FORMATO CHATO. MEDIDAS 3/4 POLEGADAS DE LARGURA X 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 22,858	R\$ 2.285,800	R\$ 1,000
158	Ampla	67496	TELA METALICA GALVANIZADA E SOLDADA DE SEGURANÇA PARA ALAMBRADO 150X50MM FIO 2,5MM X 1,20 METROS. TELA DE SEGURANÇA SOLDADA. MEDIDA: 150X50MM; FIO 2,50MM ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	90	R\$ 949,610	R\$ 85.464,900	R\$ 5,000
159	Cota Reservada para ME e EPP	69019	TELA METALICA GALVANIZADA E SOLDADA DE SEGURANÇA PARA ALAMBRADO 150X50MM FIO 2,5MM X 1,20 METROS. TELA DE SEGURANÇA SOLDADA. MEDIDA: 150X50MM; FIO 2,50MM ROLO COM 1,20 METROS DE ALTURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO. (DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEE EPP)	RL	10	R\$ 949,610	R\$ 9.496,100	R\$ 5,000
160	Exclusiva	63972	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO. TESOURA LEVE. LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO. LÂMINAS DE MEDIDA 78MM. CABO ERGONÔMICO E CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MATERIAL EMBORRACHADO. BATENTE EMBORRACHADO PARA AMORTECER IMPACTO DE FECHAMENTO DAS LÂMINAS. TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DAS LÂMINAS QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO	UN	4	R\$ 56,893	R\$ 227,572	R\$ 1,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			ADMITIDO: 20MM. TECNOLOGIA DE CORTE CRUZADO. INDICADO PARA GALHOS VERDES. MEDIDA APROXIMADA DA TESOURA: 200MM					
161	Exclusiva	29421	TESOURA P/ PODA DE GALHOS 22" - 240X570MM. TESOURA PARA PODA E CORTE DE GALHOS. TESOURA FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DO CORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22"(570MM) DE COMPRIMENTO TOTAL X 80MM DE COMPRIMENTO DE CORTE X ATÉ 50MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE CORTE.	UN	20	R\$ 56,893	R\$ 1.137,860	R\$ 1,000
162	Exclusiva	67485	TESOURA PARA CHAPA DE AÇO, 10 POLEGADAS, CORTE RETO. PARA CORTES RETOS EM CHAPAS MACIAS DE ATÉ 1MM. LÂMINA DA TESOURA EM AÇO CARBONO. LÂMINA DA TESOURA COM ACABAMENTO POLIDO. CABO REFORÇADO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA FUNILEIRO 10 POLEGADAS - 254MM.	UN	4	R\$ 71,367	R\$ 285,468	R\$ 1,000
163	Exclusiva	67487	TESOURA PARA CHAPA DE AÇO, 12 POLEGADAS, CORTE RETO. PARA CORTES RETOS EM CHAPAS MACIAS DE ATÉ 1MM. LÂMINA DA TESOURA EM AÇO CARBONO. LÂMINA DA TESOURA COM ACABAMENTO POLIDO. CABO REFORÇADO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA FUNILEIRO 12 POLEGADAS - 300MM.	UN	4	R\$ 71,367	R\$ 285,468	R\$ 1,000
164	Exclusiva	44896	TORQUES ARMADOR COM CABEÇA POLIDA. TAMANHO 12 POLEGADAS. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL. CABEÇA POLIDA. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 305MM DE COMPRIMENTO X 42,5MM DE LARGURA DA CABEÇA X 64MM DE LARGURA X 22MM DE ESPESSURA DA CABEÇA X 11,5MM DE ESPESSURA DO CABO.	UN	20	R\$ 68,137	R\$ 1.362,740	R\$ 1,000
165	Exclusiva	48789	TORQUÊS CARPINTEIRO. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. TEMPÊRA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ARTICULADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NACOR PRETA. SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8 POLEGADAS.	UN	30	R\$ 27,875	R\$ 836,250	R\$ 1,000
166	Exclusiva	67556	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 5000VA BIVOLT 110V 220V 3500 WATTS PARA SPLIT 12000 COM TOMADA. TRANSFORMADOR 5000VA BIVOLT. MODIFICA OS NÍVEIS DE TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA, MANTENDO POTÊNCIA ELÉTRICA CONSTANTE. EQUIPAMENTO PARA	UN	4	R\$ 397,444	R\$ 1.589,776	R\$ 5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

			INSTALAÇÕES DE APARELHOS 220V EM REDES DE 110V. VOLTAGEM: 110V E 220V. POTÊNCIA MÁXIMA 5000VA.					
167	Exclusiva	50955	TRENA FIBRA ABERTA COM 10 METROS. TRENA DE FIBRA DE VIDRO. CORPO ABERTO PERMITINDO LIMPEZA DO PRODUTO E LAVAGEM DA FITA. CORPO EM ABS INJETADO. FITA EM FIBRA DE VIDRO. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. PONTA PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MEDIDA EM METROS E POLEGADA. MEDIDA DA FITA: 13MM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO	UN	50	R\$ 40,797	R\$ 2.039,850	R\$ 1,000
168	Exclusiva	48386	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO RÁPIDO. PELÍCULA PROTETORA DE NYLON. IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. LARGURA DA FITA DE APROXIMADAMENTE 19MM. LIMITE DE DOBRA DE ATÉ 1,80M. CORPO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE A QUEDAS. SUPERFÍCIE EMBORRACHADA. GANCHO MAGNÉTICO. PONTA COM DUPLO IMÃ. PRESILHA DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 7CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA X 3CM DE PROFUNDIDADE	Pç	50	R\$ 24,987	R\$ 1.249,350	R\$ 1,000
169	Exclusiva	67578	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM. VASSOURA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA TEMPERADA. COM 22 DENTES DE ARAME. OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO. CABO EM MADEIRA DE ENVERNIZADO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UN	100	R\$ 40,205	R\$ 4.020,500	R\$ 1,000
170	Exclusiva	47634	VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, COM 22 DENTES DE PALHETA COM OLHO DE 23MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTÁ QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. MEDIDAS APROXIMADAS 40CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UN	100	R\$ 40,244	R\$ 4.024,400	R\$ 1,000
171	Exclusiva	67493	VASSOURA TIPO GARI, CEPA DE MADEIRA, COM 5 FILEIRAS. CEPA EM MADEIRA. NO MÍNIMO 05 (CINCO) FILEIRAS DE CERDAS EM PIAÇAVA SINTÉTICA REFORÇADA. COM CABO EM MADEIRA COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 65MM DE LARGURA DA CEPA X 37,5CM DE COMPRIMENTO DA CEPA X 90MM DE ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA. VASSOURA TIPO GARI 5	UN	300	R\$ 34,111	R\$ 10.233,300	R\$ 1,000
VALOR TOTAL							R\$769.517,428	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 769.517,428 (setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

02.12.01.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 604 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Serviços de Limpeza Pública

02.12.01.15.452.0843.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 659 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção e Melhorias de Vias Públicas

02.12.01.15.452.0831.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 613 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Praças e Jardins, Parques e Jardins

02.12.01.04.122.0001.2.099.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 569 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Ref. Adapt. Prédios Alugados

02.12.01.04.122.0001.2.098.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 566 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção dos Próprios Municipais

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

5.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5



(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.16. Efetuar garantia mínima de 12(doze) meses no que couber.

6.17. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto, no que couber.

6.18. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

7.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1.O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1.As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Frederico Carneiro de Paiva
- ✓ Telefone: (34) 3662-5022/98863-9151
- ✓ CPF: 035.512.526-96
- ✓ Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

12.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

12.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

12.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

13. DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2021, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

14.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) que contiverem opções de preços alternativos;

c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

14.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

15.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: www.licitanet.com.br, www.araxa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

15.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

15.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

15.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 26 de maio de 2021.

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.080/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARAXÁ/MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Departamento de Transportes, localizado na Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021
PROCESSO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M8-017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 01314500106, residente e domiciliado na Avenida Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do Processo Licitatório Nº 101/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ARAXÁ/MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.080/2021.

b. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 101/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ Frederico Carneiro de Paiva
- ✓ Telefone: (34) 3662-5022/98863-9151
- ✓ CPF: 035.512.526-96
- ✓ Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico Nº 09.080/2021 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

6.1.15. Efetuar garantia mínima de 12(doze) meses no que couber.

6.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto, no que couber.

6.1.17. Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Saúde de Araxá todo e qualquer material defeituoso.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital Pregão Eletrônico N° 09.080/2021 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Pregão Eletrônico N° 09.080/2021 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Eletrônico N° 09.080/2021 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital Pregão Eletrônico N° 09.080/2021 seus Anexos e deste contrato.



6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. e 10.2.4. poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no Exercício de 2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.12.01.15.452.0831.2.0105.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 604 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Serviços de Limpeza Pública

02.12.01.15.452.0843.2.0279.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 659 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção e Melhorias de Vias Públicas

02.12.01.15.452.0831.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 613 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal – Manutenção de Praças e Jardins, Parques e Jardins

02.12.01.04.122.0001.2.099.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 569 – Fonte: 01 – 0000 – 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção Ref. Adapt. Prédios Alugados

02.12.01.04.122.0001.2.098.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha – 566 – Fonte: 01 – 0000 - 0000 – 0000 – Recursos Ordinários – Recurso Municipal - Manutenção dos Próprios Municipais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ARAXÁ
RUBENS MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O): _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome:

Nome:

C.P.F.:

C.P.F.: